



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Ofício nº 413/2021/JUCER-SG

À Sua Excelência o Senhor

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto

Secretária do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: Informações Técnicas para a Elaboração dos Anexos da LDO 2022

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 1267/2021/SEPOG-GPG (0017195527), informamos a Vossa Senhoria que, a Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, estima um aumento na receita para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.258.548,52 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com a atualização monetária das taxas dos serviços, conforme índice acumulado do IPCA (15,53), dos últimos quatro (4) anos. Vejamos:

ANO	ÍNDICE IPCA
2017	2.95
2018	3.75
2019	4.31
2020	4.52
TOTAL: 15,53	

Informamos ainda que, o último reajuste foi concedido no ano de 2017.

Estima-se também, uma arrecadação de R\$ 528.850,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) com a inclusão da nova taxa de serviços cadastrais no portal de serviços REDESIM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada processo que demande transito nos entes parceiros, onde teremos um montante anual entorno de 10.577 (dez mil quinhentos e setenta e sete) atos arquivados.

Com essas medidas, estimamos um aumento na arrecadação da Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, na ordem de **R\$ 1.787.398,52** (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vejamos:

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS	INCLUSÃO DE NOVO SERVIÇO
R\$ 1.258.548,52	R\$ 528.850,00
TOTAL: R\$ 1.787.398,52	

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Matrícula 300157805



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anísio, Presidente**, em 12/04/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017262723** e o código CRC **04CB86BB**.